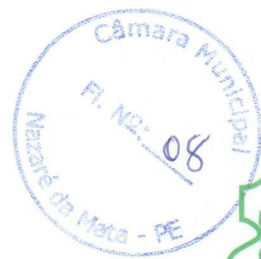




**NAZARÉ DA MATA**

PREFEITURA MUNICIPAL

NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



## LEI Nº 38 / 2002

**EMENTA:** Estende aos monitores do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI, os benefícios concedidos aos agentes comunitários de saúde, previstos no artigo 4º da Lei 15/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA  
ESTADO DE PERNAMBUCO :

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES  
APROVOU E EU SANCIONO A LEI QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO :

**ARTIGO 1º** - Estende aos monitores do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI, os benefícios e a regulamentação prevista na LEI MUNICIPAL Nº 15/2001.

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2002.

JAIME CORREIA DE SOUZA  
- PREFEITO -

